



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.477, DE 17 DE MAIO DE 2016.

### *Amplia a zona urbana da sede do Distrito de Costas.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado o perímetro urbano da sede do Distrito de Costas, Município de Paraisópolis, acrescido da área descrita no memorial anexo e de planta específica, passando a ter a área total e as confrontações seguintes:

“Inicia no ponto “1” segue até o ponto “1A” um ângulo de 53º41’55” NW e distância de 82,50m confrontando com Antônio Inácio Cabral. Segue até o ponto “1b” com o mesmo ângulo e distância de 82,00m, confrontando com João Ribeiro da Costa. Segue até o ponto “2” com o mesmo ângulo e distância de 197,39m confrontando com Otávio Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “3” com um ângulo de 86º50’00” SW e distância de 164,00 m confrontando com Otávio Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “4” com ângulo de 8º30’00” SW e distância de 154,50 m confrontando com Antonio Inácio de Souza. Deflete à direita, segue até o ponto “5” com um ângulo de 75º00’00” SW e distância de 184,50m confrontando com Juscelino Luiz de Souza. Deflete à esquerda, segue até o ponto “6A” com um ângulo de 72º28’11” SW e distância de 289,45 m confrontando com Manoel Ribeiro da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto “7” com um ângulo de 10º10’00” SE e distância de 200,10m



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

confrontando com Manoel Ribeiro da Costa. Deflete à direita, segue até o ponto "7A" com um ângulo de  $45^{\circ}53'18''$  SW e distância de 80,99 m confrontando com a estrada municipal que liga o Distrito dos Costas à cidade de Córrego do Bom Jesus e com os sucessores de José Pereira da Costa. Deflete à direita, segue até o ponto "7B" com ângulo de  $49^{\circ}11'16''$  SW e distância de 16,94m confrontando com os sucessores de José Pereira da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto "7C" com um ângulo de  $41^{\circ}13'21''$  SW e distância de 2,83m confrontando com os sucessores de José Pereira da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto "7D" com um ângulo de  $37^{\circ}40'08''$  SW e distância de 8,97m confrontando com os sucessores de José Pereira da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto "7E" com um ângulo de  $31^{\circ}26'52''$  SW e distância de 0,96m confrontando com os sucessores de José Pereira da Costa. Deflete à esquerda, segue até o ponto "9E" com um ângulo de  $55^{\circ}58'00''$  SE e distância de 92,64m confrontando com Antônio Ribeiro da Costa. Deflete à direita, segue até o ponto "9D" com um ângulo de  $37^{\circ}56'39''$  SE e distância de 6,94m confrontando com a estrada municipal que liga o Distrito dos Costas ao Bairro da Furna. Segue até o ponto "9C" à margem esquerda do córrego com um ângulo de  $37^{\circ}49'11''$  SE e distância de 79,20m confrontando com Jesus Aparecido da Costa. Deflete à esquerda, e segue margeando o córrego numa extensão de 107,28 metros até o ponto "9B". Deflete à direita e segue até o ponto "9A" com um ângulo de  $56^{\circ}48'38''$  SE e distância de 229,78m confrontando com José Pereira da Costa. Deflete à esquerda e segue até o ponto "9" com um ângulo de  $74^{\circ}35'22''$  SE e distância de 190,86m confrontando com João Ferreira de Souza. Deflete à direita e segue até o ponto "10" com um ângulo de  $72^{\circ}40'00''$  SE e distância de 177,00m confrontando com Antônio Ricardo de Souza. Deflete à esquerda, segue até o ponto "10A" com um ângulo de  $81^{\circ}30'00''$  NE e distância de 145,00m confrontando com João Ferreira de Souza. Segue até o ponto "10B" com o mesmo ângulo e distância de 49,00m confrontando com Jose João de Souza. Segue até o ponto "11" com o mesmo ângulo e distância de 48,00m confrontando com Miguel Inácio da Rosa. Deflete à esquerda, segue o ponto "11A" com um ângulo de  $25^{\circ}00'00''$  NE e distância de 63,50m, confrontando com Miguel Inácio da Rosa. Segue até o ponto "12" com o mesmo ângulo e distância de 161,00m confrontando com Abel Luiz de Souza, deflete à esquerda e segue



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

até o ponto 12<sup>a</sup> com azimute de 328°44'54" NW e distância de 81,19m confrontando com Abel Luís de Souza, deste deflete à direita e segue até o ponto 12B com azimute de 87°46'00" NE e distância de 95,46m; deflete à esquerda e segue até o ponto 12C com azimute de 314°10'21"NW e distância de 46,57m confrontando com Maria Rosa de Jesus; deste deflete à esquerda e segue até o ponto 12D com azimute de 263°05'00" SW e distância de 79,14m; deste segue com azimute de 328°44'41" NW, confrontando com José Inácio de Souza *até encontrar com a estrada que dá acesso ao Bairro Ribeirão das Pedras, deflete a direita segue margeando a estrada pelo lado direito até encontrar uma pequena estrada (ao lado da Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito de Costas) que dá acesso à propriedade de João Antônio de Souza, deflete a esquerda e segue pelo acesso até encontrar o Ribeirão das Pedras, deflete à esquerda e segue confrontando com este Ribeirão acima até o vilarejo do Distrito de Costas, Rua Ciro Luiz de Souza, seguindo até o ponto 01* ponto onde teve início e finda esta demarcação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 17 de maio de 2016.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.477, de 17/05/2016 foi publicada na data de 17/05/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão